

CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

RIO PIRACICABA, 19/02/02

Luciano Braz Torres Bueno
Secretário do Legislativo

Lpe n° 1.811/97

"Autoriza o Município de Rio Piracicaba participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências"

O Prefeito do Município

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e emendar a seguinte Lpe:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Rio Piracicaba no Consórcio Intermunicipal de Saúde constituído por Municípios do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - Objetiva o Município com a participação no Consórcio:

I - realizar ações conjuntas de promoções, prevenções e recuperações da Saúde;

II - planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

III - integrar pessoa jurídica, se assim deliberado e com o bom desempenho do Consórcio.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a

Sebastião Torres Bueno
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

RIO PIRACICABA, 19.02.1997

Luciano Braz Torres Bueno
Secretário do Legislativo

127

destinar ao Consórcio, a importância estabelecida no Capítulo VII, art 13, do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba.

Art. 3º - Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba - CIS/MEPI.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 19 de Setembro de 1997.

Pedro Theodilino da Silva
Prefeito Municipal

Sebastião Torres Bueno
Presidente